

LEILÃO DE IMÓVEL – EM 15/07/2026

Anexo I

LOTE 001 SÃO PAULO/SP - Apartamento nº 64, localizado no 6º andar do Bloco A - Edifício Solar dos Ciprestes, integrante do Residencial Cupecê, situado na Rua Doutor Gentil Leite Martins, nº 242, Vila Nova Caledônia, com direito a uma vaga de garagem. Área privativa: 65,45m² e Área total: 110,02m². **Imóvel objeto da matrícula 210.973 do 11º RI Local. Obs.:** O interessado deverá vistoriar o imóvel, bem como ter ciência do estado físico do imóvel, pois o vendedor não fará nenhuma melhoria no imóvel ofertado. Agendamento de visitas com o leiloeiro. Imóvel desocupado. **Lance Inicial à vista: R\$ 286.000,00 - GIP 9.772.**

- Proprietária: TRANSCONTINENTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ nº 60.426.855/0001-00

LOTE 002 PINDAMONHANGABA/SP – Casa situada na Rua Grécia, nº 23, lote nº 02 da quadra nº 18, Loteamento denominado Residencial Pasin, bairro Moreira César. Área de terreno: 187,50m². **Matrícula nº 13.802 do RI local. Obs:** Eventual necessidade de regularização referente a área construída ocorrerá por conta do comprador. O interessado deverá vistoriar o imóvel, bem como ter ciência do estado físico do imóvel, pois o vendedor não fará nenhuma melhoria no imóvel ofertado. Agendamento de visitas com o leiloeiro. Imóvel desocupado. **Lance Inicial: R\$ 70.000,00 - GIP 6.847.**

- Proprietária: TRANSCONTINENTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ nº 60.426.855/0001-00

LOTE 003 PINDAMONHANGABA/SP – Casa situada na Rua Noruega, nº 654, lote nº 08 da quadra nº 08, Loteamento denominado Residencial Pasin, bairro Moreira César. Área de terreno: 187,50m². **Matrícula nº 9.813 do RI local. Obs:** Eventual necessidade de regularização referente a área construída ocorrerá por conta do comprador. O interessado deverá vistoriar o imóvel, bem como ter ciência do estado físico do imóvel, pois o vendedor não fará nenhuma melhoria no imóvel ofertado. Agendamento de visitas com o leiloeiro. Imóvel desocupado. **Lance Inicial: R\$ 70.000,00 - GIP 6.912.**

- Proprietária: TRANSCONTINENTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ nº 60.426.855/0001-00

LOTE 004 SÃO PAULO/SP - Apartamento nº 1322, localizado no 13º andar - Edifício São Paulo Site Service, situado na Rua major Diogo, nº 39, Bela Vista, São Paulo/SP, e a vaga de garagem nº 102. Área privativa: 34,98m² (apto) 10,00m² (vaga) e Área total: 58,20m² (apto) 20,10m² (vaga). **Imóvel objeto das matrículas 82.029 e 82.746 do 04º RI Local. Obs.:** O interessado deverá vistoriar o imóvel, bem como ter ciência do estado físico do imóvel, pois o vendedor não fará nenhuma melhoria no imóvel ofertado. Agendamento de visitas com o leiloeiro. Imóvel desocupado. **Lance Inicial à vista: R\$ 249.999,00 - GIP 5.047.** No caso de venda, o pagamento deverá ocorrer na conta da Transcontinental Empreendimentos Imobiliários Ltda - CNPJ nº 60.426.855/0001-00 (procuradora da proprietária), que consta do item 6 Subitem 6.3 do edital

- Proprietário: BRUNO MARTINS RIBEIRO

EDITAL DE LEILÃO - PATRIMÔNIO - CONDICIONAL

A proprietária, **TRANSCONTINENTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 60.426.855/0001-00, com sede em São Paulo/SP, doravante denominada simplesmente **VENDEDORA**, torna público, que venderá em leilão do tipo "MAIOR LANCE OU OFERTA", o imóvel de sua propriedade, relacionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

O leilão será regido pelas normas e disposições, consignadas neste Edital e regras aplicáveis de Direito Privado.

O leilão terá início a partir da data da liberação do imóvel no site, para envio de lances **on-line**, encerrando-se no dia **15/07/2026**, a partir das **14:00** horas e será realizado na Rua Minas Gerais, 316 – Cj 62 - Higienópolis, São Paulo/SP e estará a cargo da Leiloeira Oficial, **Sra. Dora Plat**, matriculada na JUCESP sob nº 744.

1. OBJETO

1.1. A alienação do imóvel relacionado no anexo I, parte integrante deste Edital.

2. HABILITAÇÃO

2.1. Os interessados deverão se cadastrar no site portalzuk.com.br e se habilitar acessando a página deste leilão, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o encerramento do leilão.

3. LANCES ON-LINE

3.1. O envio de lances, se dará exclusivamente através do site portalzuk.com.br. Sobrevindo lance nos 2 minutos, antecedentes ao horário de fechamento do lote, o prazo de envio de lances, será prorrogado em 2 (dois) minutos, quantas vezes, forem necessárias, para que todos tenham oportunidade de ofertar novos lances.

3.2. O proponente vencedor será comunicado expressamente, do prazo e condições de pagamento, estabelecidos neste edital.

4. DECLARAÇÃO DA COMITENTE VENDEDORA

4.1. A **VENDEDORA**, legítima proprietária, declara sob as penas da lei, que o imóvel se encontra livre e desembaraçado de impostos, taxas, contribuições etc., bem como de quaisquer ônus, judiciais e/ou extrajudiciais, com exceção daqueles, cuja necessidade de regularização, esteja informado no texto do lote, com a respectiva obrigação, quanto à regularização.

5. CONDIÇÕES DE VENDA

5.1. O imóvel relacionado no Anexo I será vendido, a quem maior lance oferecer, em leilão de modo somente **on-line**, obedecidas às condições deste edital, reservando-se a **VENDEDORA**, o direito de liberar ou não o imóvel, pelo maior preço alcançado, partindo do lance **inicial** estabelecido, bem como, reunir ou retirar, quando for o caso, de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do leiloeiro.

5.1.1. A homologação da venda, fica condicionada a exclusivo critério da **VENDEDORA**. O valor atribuído para o lance inicial do lote, não necessariamente é o preço mínimo de venda. A **VENDEDORA**, irá analisar a maior oferta recebida pelo lote, e, em até 07 (sete) dias úteis, após o término do leilão, anunciarão a decisão.

- 5.2. Os interessados na aquisição do imóvel, previamente à apresentação de lances, deverão ler atentamente todas as condições estabelecidas neste edital. As fotos divulgadas do imóvel são meramente ilustrativas, competindo aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão.
- 5.3. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes.
- 5.4. O imóvel será vendido em caráter “*AD CORPUS*”, sendo que as áreas mencionadas no edital são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário.
- 5.5. O arrematante, adquire o imóvel como ele se apresenta, como um todo, não podendo, por conseguinte, reclamar do estado de conservação e de eventuais mudanças, nas disposições internas do imóvel apreçado.
- 5.6. Os interessados deverão cientificar-se previamente, das restrições impostas pela legislação municipal, estadual ou federal, aplicáveis ao imóvel, no tocante às restrições de uso do solo ou zoneamento, e ainda, das obrigações e dos direitos, decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso.
- 5.7. Todos os débitos incidentes sobre o imóvel, que tenham fato gerador a partir da data da realização do leilão, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.
- 5.8. Somente serão aceitos, lances realizados por pessoas físicas ou jurídicas, regularmente constituídas e com personalidade jurídica própria. Estrangeiros deverão comprovar sua permanência legal e definitiva no país.
- 5.9. Os interessados, se pessoa física, deverão portar documentos para identificação (RG e CPF). Menor de 18 anos, só poderá adquirir algum imóvel, se emancipado ou assistido, por seu representante legal.
- 5.10. Se pessoa jurídica, os representantes deverão estar munidos de documentos pessoais (RG e CPF), bem como de cópias autenticadas do CNPJ, Estatuto ou Contrato Social e alterações, onde conste, a forma de representação da empresa.
- 5.11. Outros documentos poderão ser solicitados pela **VENDEDORA**, para fins de concretização da transação.
- 5.12. A representação por terceiros, deverá ser feita por procuração pública, com poderes especiais para o ato.
- 5.13. O pagamento do valor do arremate poderá ser feito por meio de depósito ou, TED – Transferência Eletrônica Disponível, na conta a ser indicada pela **VENDEDORA**, em conformidade com a condição de pagamento estabelecida no subitem 6.

- A) LANCE À VISTA: Uma vez depositado o valor conforme previsto na Item 6 “A”, a vendedora contatará o arrematante para início dos procedimentos previstos no item 8.

6. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento da arrematação à vista, deverá ocorrer em até 48h após o leilão.

6.2 **PAGAMENTO DA ARREMATÇÃO:** Havendo arrematação dos imóveis identificados no presente edital, os valores decorrentes desta, deverão ser depositados **diretamente na conta corrente da procuradora e gestora de** ativos da TRANCONTINENTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., denominada **BRISA IMOBILIÁRIA LTDA.**, cujos dados bancários são: Banco

Santander (033), Agência 0833, conta corrente 13.002.032-3, CNPJ/MF 30.217.696/0001-73,

Chave PIX: CNPJ 30.217.696/0001-73.

7. COMISSÃO DE LEILOEIRO

7.1. O arrematante, além do valor do arremate, a ser pago na forma estabelecida no subitem 6.1, pagará também ao LEILOEIRO, *dentro do prazo de 24 horas, contados da data da comunicação da homologação da venda*, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), sobre esse valor, a título de comissão.

8. FORMALIZAÇÃO: ESCRITURA.

A – ESCRITURA:

Quando arrematado à vista, a alienação dos imóveis relacionados no Anexo I será formalizada por meio de Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra, obedecendo o modelo disposto no Anexo II, sendo que, necessariamente, a escritura deverá ser elaborada no 3º Cartório de Notas de São Paulo /SP, autarquia de confiança da vendedora, e que obtém toda a documentação da vendedora necessária ao ato em seu arquivo.

8.2. A **VENDEDORA** deverá lavrar o instrumento de formalização da alienação, em até 30 (trinta) dias, contados da data da homologação da venda, quando não houver pendência de regularização documental, de responsabilidade de qualquer das partes, indicada no texto do lote, que impeça a lavratura da escritura. No caso da ocorrência de impedimento, a venda será formalizada por meio de instrumento particular cabível, dentro do prazo estabelecido, até que seja sanada a irregularidade, para a lavratura da escritura definitiva.

8.3. O competente Instrumento Aquisitivo será firmado com o arrematante, cujo nome constar da Ata e Recibo de Arrematação, somente admitida sua substituição, por cessão de direitos, na forma da lei, com prévia análise e aprovação por parte da **VENDEDORA**.

8.4. A **VENDEDORA** se obriga a fornecer ao arrematante, ficha de matrícula do imóvel, atualizada, com negativa de ônus e alienações e demais certidões exigidas por lei (se positivas, com as devidas justificativas).

8.5. Serão de responsabilidade do arrematante, todas as providências e despesas necessárias, à transferência do imóvel, inclusive foro e laudêmio se for o caso. A escolha do tabelião responsável pela lavratura da escritura pública, caberá exclusivamente a **VENDEDORA**.

9. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

10. EVICÇÃO DE DIREITOS

10.1. A comitente **VENDEDORA** responderá, em regra, pela evicção de direitos, no caso de surgir decisão judicial definitiva, transitada em julgado, anulando o título aquisitivo da **VENDEDORA**, nos termos do art. 448 do Código Civil. A responsabilidade da **VENDEDORA** pela evicção, será limitada à devolução dos valores efetivamente pagos pelo arrematante, inclusive tributos, taxas, custas e emolumentos cartórios, acrescidos pela Taxa Referencial – TR.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A posse direta ou indireta do imóvel será transmitida ao arrematante, depois do pagamento total do negócio e assinatura do instrumento aquisitivo.

11.2. Todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, necessárias para a liberação ou desocupação do imóvel, quando for o caso, correrão por conta do arrematante.

11.3. A falta de utilização pela **VENDEDORA**, de quaisquer direitos ou faculdades, que lhes concede a lei e este edital, importa não em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva, para fazê-los prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade.

11.4. Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados pelo tel. 3003-0677 ou por escrito, via e-mail contato@portalzuk.com.br.

11.5. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulam a atividade da leiloaria.